PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 3 0 4 de 23 de fevereiro de 1.961

O Sr. José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,...

F A Z SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU e ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a alienar - ao senhor Jacob Suppo Ribeiro, mediante doação o terreno de propriedade do patrimonio Municipal, situado - na quadra nº 87 (oitenta e sete) a saber:
Um terreno de forma quadrangular, composto dos lotes numero 4 (quatro) e 5 (cinco) da quadra numero 87 (oitenta e sete), medindo 30 (trinta) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, dividindo pela frente com a Rua Paraiba, pelos lados com os lotes nºs 3 (tres) e 6 (seis) e nos fundos com o lote nº 9 (nove) todos da aludida quadra nº 87 (oitenta e sete) dos terrenos da zona urbana désta cidade de Parapuã, 1º (primeiro) perimetro, perfazendo - o referido terreno uma area de 900 (novecentos) metros quadrados.

Artigo 2º) O adquirente obrigar-se-á, na respectiva escritura, a transmitir a area adquirida ao Governo do Estado - de São Paulo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim expresso de ser nela construido o prédio - destinado á Cadeia e Delegacia de Policia de Parapuã.

Artigo 3º) Se a transmissão de que trata o artigo anterior não - se realizar no prazo estipulado, será considerado nula de pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a area ao patrimonio Municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 23 de fevereiro de 1.961.

José Morales Agudo - Prefeito.

Publicado e Registrado, na Secretaria da Prefeitura - Municipal de Parapuã, na data supra.

Jacob Suppo Ribeiro
SECRETÁRIO